



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 141/86

de 25 de Outubro de 1986.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A TELPE.

Faço saber que a câmara Municipal de Sanharó, PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Sanharó, autorizado a vender o prédio da TELPE deste Município situado a Rua Major Sátiro, nesta cidade para utilizar os recursos no novo prédio a ser construído a Rua Antonio Victor Alves, nesta cidade, onde funcionara a referida Empresa.

Art. 2º - Para que se cumpra o que prevê o Artigo 1º, será nomeada uma Comissão para avaliação.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó PE, em 25 de outubro de 1986.

VALDEMIR AQUINO DE FREITAS
PREFEITO